

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO


Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá


(Processo Administrativo nº 23366.000133/2026-80)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais diversos para manutenção e apoio às atividades administrativas, pedagógicas do IFRS – Campus Ibirubá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SUGESTÃO PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Cortador manual de EVA; Forma da perfuração: Círculo. Furador indicado para papéis de 120g até 240g. O tamanho do círculo cortado é de 3,8 cm. Material da Lâmina aço afiado. Fabricado em plástico e metal para maior durabilidade.</p> <p> Imagem meramente ilustrativa</p>	292521	56	Unidade	1		
2	<p>Furador manual EVA Extra Gigante. Forma de perfuração: Círculo Escalope. Furador indicado para papéis de</p>	292521	56	Unidade	1		

	<p>120g até 240g. Tamanho do escalope: 5cm. Material lâmina: aço afiado. Fabricado em plástico e metal para maior durabilidade.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>						
3	<p>Massa para cerâmica fria, com textura suave, não tóxica, que seca ao ar (não necessita forno), embalagem de 1 kg.</p>	483564	9423	Unidade	20		
4	<p>Estojo com 8 unidades de canetas permanentes/marcador 3m. Utilização: superfícies, como cartões, cerâmica, madeira, metais, tecidos, porcelana, plástico, vidro, e muitas outras. Tinta à base de água, com alta tecnologia em pigmentação. Atóxica e sem cheiro. Espessura do traço: aproximadamente 0.9mm a 1.3mm – ponta redonda fina. Carga: 230m. Secagem de 1 a 2 minutos. Tecnologia esfera. Cores: Variadas (preto, azul, vermelho, verdes e outras)</p>	622254	4416	Kit	2		

5	<p>Kit com 4 boleadores de ponta dupla para pontilhismo e porcelana fria, corpo revestido de borracha e esferas em metal, tamanho (pontas) 04-06-07-08-10-11-15-17 mm</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	602983	4939	Kit	15		
6	<p>Bolachas/Base em MDF circular cru - 12cm diâmetro, espessura de 2,8 mm a 3mm. Bordas limpas e precisas, sem rebarbas, superfície lisa e uniforme. Pode ser usado em vários acabamentos como pintura, decoupage, verniz entre outros.</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p>	391334	14744	Unidade	100		
7	<p>Barbante do tipo 24 fios - nas cores: rosa bebê, amarelo bebê, azul bebê, alecrim, malva, marrom, bege, azul marinho, caqui, cru, esmeralda, melancia, verde militar, telha, mostarda.</p>	447195	80	Unidade	15		
8	<p>Tinta PVA Artesanato, acabamento fosco. Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET. Secagem rápida. Embalagem de 250 mL. Nas cores: Azul Turquesa, Azul Hortênsia,</p>	423287	12735	Unidade	30		

	Azul Celeste, Vermelho Fogo, Amarelo Ouro, Amarelo Pele, Laranja, Rosa, Magenta, Rosa Bebe, Rosa Escuro, Rosa Antigo, Lilás, Violeta, Mineral, Palha, Marfim, Camurça, Areia, Castanho Claro, Verde Maça, Verde Primavera, Verde Água, Verde Musgo, Verde Bandeira, Rústico, Branco (duas unidades), Preto, Marrom Escuro.						
9	Tecido em algodão cru, ideal para artesanato. Largura: 70 centímetros; Gramatura: 125 gramas; Tecido 100% algodão com 9 fios de trama; Comprimento: 50 metros; Cor: cru.	628017	14789	Rolo com 50 metros	1		
10	Estojo/kit de caneta ponta pincel estilo <i>Brush Pen</i> com 10 unidades, Ponta super macia; Ideal para técnicas de <i>lettering</i> ; ponta pincel de 1-2 mm e a ponta fina de 0,4 mm, Tinta à base de água e corante. Cores sortidas.	279521	18078	kit	6		
11	Kit pincel Aquarelável com 6 Pincéis, com reservatório de água, transparente, cerdas de nylon, tipos de pontas variadas (redondas, chanfrado e chato), corpo plástico.	438791	1570	kit	10		
12	Argamassa pronta para assentamento e reboco, indicada para uso interno e externo, fornecida em embalagem de 20 kg. Produto composto por mistura homogênea de cimento, areia e aditivos químicos, pronta para uso mediante apenas a adição de água.	389626	14331	Pacote 20kg	15		

13	Manta asfáltica adesiva aluminizada - 45cm X 10m	480518	9119	Unidade	5		
14	Tubo de conexão flexível e ajustável para vaso sanitário, em PVC branco, com espude e canopla, tamanho universal. O tubo aberto deve ter no mínimo 25 cm.	311172	620	Unidade	20		
15	Acabamento para válvula de descarga clássica cromado polido. Composto por ligas de cobre e plástico de engenharia, acionamento por botão, para ser instalado na parede. Conteúdo da embalagem: 2 niples, 2 parafusos, 1 acabamento, 1 manual de instalação	350176	16221	Unidade	10		
16	Pistola pulverizadora para pintura, portátil, 48V, sem fio. Potência de 400W. Capacidade do tanque: 1000ml. Motor de alta performance. Baterias de lítio 48V. Itens inclusos: 1 pistola de pintura e pulverizadora portátil, 2 baterias de lítio 48V, 1 escova de limpeza, 1 chave desentupidora de bico e 1 carregador bivolt 110v/220v.	476746	4940	Unidade	1		
17	Massa reparadora tapa-tudo, pronta para o uso, secagem rápida, indicada para preenchimento e nivelamento de trincas, frasco de 340g. Cor branca. Deve estar no terço inicial da validade.	227353	9420	Unidade	5		
18	Descascador/raspador tipo garra plástica para máquina extratora de suco de laranja, material plástico laranja. Medidas aproximadas: Comprimento: 8 cm; Largura: 10 cm; Altura: 13,5 cm; Peso: 40g. Deve ser compatível com o	264514	17611	Unidade	4		

	Modelo KS2000E-2 da marca Laranja Express						
19	Mancal plástico frontal do eixo para máquina extratora de suco de laranja, material plástico laranja, Medidas aproximadas: Diâmetro do mancal: 77 mm; Altura: 40 mm; Furo passante menor: 30mm; Furo passante maior: 40 mm; Peso: 66 g. Deve ser compatível com o Modelo KS2000E-2 da marca Laranja Express	620968	9076	Unidade	2		
20	Tampa protetora de acrílico frontal transparente para máquina extratora de suco de laranja. Medidas aproximadas: Largura: 38cm; Altura: 34cm; Profundidade: 14cm. Deve ser compatível com o modelo KS2000E-2 da Laranja Express	607247	12520	Unidade	1		
21	Rolamento 6207 ZZ - 2ª Linha	601218	11803	Unidade	2		
22	Rolamento 6007 ZZ - 2ª Linha	601218	11803	Unidade	2		
23	Retentor 17507 MBL 30x42x7. Diâmetro Externo: 42 mm, Diâmetro do eixo: 30 mm, Altura total: 7 mm	612238	11707	Unidade	4		
24	Tela mosquiteira de fibra de vidro, revestida em pvc. Rolo com 1,50m de largura x 20 metros de comprimento.	442020	670	Rolo	4		
25	Carga de gás mistura de 75% Argônio (Ar) e 25% Dióxido de Carbono(CO2) para soldagem. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer as cargas da mistura gasosa em cilindros de 10 m, ³ no padrão INMETRO; entrega das mesmas conforme demanda. Cilindros a base de permuta.	257805	9789	Carga com 10m ³	6		

26	Carga de gás mistura de 92% Argônio (Ar) e 8% Dióxido de Carbono(CO2) para soldagem. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer as cargas da mistura gasosa em cilindros de 10 m, ³ no padrão INMETRO; entrega das mesmas conforme demanda. Cilindros a base de permuta.	607629	9789	Carga com 10m ³	6		
27	Carga de gás 100% Argônio (Ar) para soldagem. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer as cargas gasosas em cilindros de 10 m, ³ no padrão INMETRO; entrega das mesmas conforme demanda. Cilindros a base de permuta.	45625	14936	Carga com 10m ³	4		
28	Disco de corte metalográfico abrasivo, diâmetro 230 mm, espessura de 1,5 mm e furo central de 19mm. Indicado para corte de metais com dureza acima de 50 HRC - TCM4	602726	567	Unidade	50		
29	Serra fita bimetálica de 06 a 10 dentes por polegada com as seguintes dimensões: 19mm de largura, 0,9mm de espessura e 2.970mm de comprimento	457175	9243	Unidade	4		

1.2. *Identificação de quais áreas são pertencentes às demandas:*

1.2.1 *Itens da área de Artes: 1 ao 11;*

1.2.2 *Itens da área de Infraestrutura: 12 a 24;*

1.2.3 *Itens da área da Mecânica: 25 e 29.*

1.3. *Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO DE REFERÊNCIA.*

1.4. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, trata-se de materiais amplamente disponíveis no comércio e de uso corriqueiro nas manutenções prediais, em atividades administrativas e pedagógicas, bem como nos laboratórios e setores de apoio do IFRS – Campus Ibirubá. Tais itens não apresentam características de luxo, sofisticação ou especificidades técnicas incomuns, mas sim natureza padronizada e funcional, essencial à continuidade das atividades do campus.*

1.5. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

- 1.6. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.7. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *O Campus Ibirubá faz parte do IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. O Campus Ibirubá conta a área geral totalizando 101 hectares, sua estrutura contempla blocos administrativos, salas de aula, laboratórios técnicos, espaços para prática profissional e áreas externas dedicadas à formação agropecuária, à mecânica e à tecnologia.*
- 2.2. *O Campus oferece cursos técnicos integrados ao ensino médio, como Técnico em Agropecuária, Informática e Mecânica, Cursos técnicos subsequentes: em Eletrotécnica e em Mecânica e graduação nas áreas Agronomia, Ciência da Computação, Engenharia Mecânica e Licenciatura em Matemática.*
- 2.3. *A infraestrutura do campus é planejada para favorecer a educação profissional e tecnológica, dispondo de ambientes que combinam teoria e prática, favorecendo a atuação dos estudantes em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Essa configuração permite ao Campus Ibirubá desempenhar papel relevante na formação técnica e superior gratuita, alinhada às demandas regionais, articulando ensino, tecnologia e inovação.*
- 2.4. *Com toda essa infraestrutura/aulas/pessoal, a aquisição dos itens constantes nesta contratação é indispensável para a manutenção adequada das instalações prediais, dos laboratórios (materiais e gases industriais) e dos ambientes de ensino, entre outros, do IFRS – Campus Ibirubá. Os materiais contemplados atendem necessidades essenciais dos setores de Infraestrutura, Almoxarifado, Artes, Mecânica e setores administrativos, garantindo a continuidade e segurança das atividades acadêmicas e administrativas. Dessa forma, a contratação em questão representa ação necessária e planejada para manter o pleno funcionamento do campus e o atendimento de sua missão institucional de oferecer educação profissional e tecnológica de qualidade à sociedade.*
- 2.5. *A Fundamentação da Contratação individual de cada área e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documentos de Formalização de Demanda, e neste Termo de Referência.*
- 2.6. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.*
- 2.7. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A presente solução foi definida a partir da consolidação das necessidades dos setores de Infraestrutura, Almoxarifado, Artes, Mecânica, considerando as demandas voltadas à manutenção operacional e de apoio às atividades acadêmicas do IFRS – Campus Ibirubá através da Dispensa de Licitação Eletrônica 102/2025.*

- 3.2. Os itens ora pretendidos foram inicialmente contemplados conforme mencionado na *Dispensa de Licitação 102/2025*, realizada na forma eletrônica, contudo restaram fracassados, tendo em vista a impossibilidade de conclusão das contratações, em razão da ausência de negociação efetiva com fornecedores participantes, os quais não responderam às convocações realizadas via sistema eletrônico ou manifestaram desinteresse na manutenção das propostas apresentadas, solicitando inclusive sua desclassificação.
- 3.3. Diante disso, permanece a necessidade administrativa quanto à aquisição dos referidos materiais, os quais são indispensáveis para o adequado funcionamento das atividades acadêmicas, práticas e de manutenção do Campus.
- 3.4. Assim, a presente contratação busca suprir os itens não adjudicados anteriormente, garantindo a continuidade das atividades institucionais e evitando prejuízos ao ensino, à infraestrutura e às atividades práticas desenvolvidas pelos setores demandantes.
- 3.5. Além dos itens fracassados, verificou-se a existência de novas demandas de pequeno valor apresentadas pelos setores requisitantes, desde que correlatas ao objeto da contratação, as quais poderão ser incluídas no presente processo, visando otimizar os procedimentos administrativos, conferir maior eficiência às aquisições e evitar a abertura de múltiplos processos para itens de natureza semelhante.
- 3.6. Ressalta-se que a inclusão desses itens adicionais não caracteriza fracionamento de despesa, uma vez que se trata de materiais de natureza similar e destinados ao mesmo objeto de contratação, atendendo demandas institucionais que surgiram posteriormente ao planejamento inicial ou que não puderam ser atendidas por meio de processos licitatórios vigentes.
- 3.7. Embora destinados a áreas distintas, apresentam caráter comum e finalidade convergente, qual seja: garantir a continuidade e o adequado funcionamento das instalações físicas, dos laboratórios e dos ambientes educacionais, preservando o patrimônio público e assegurando condições estruturais para o ensino técnico e superior ofertado pelo campus.
- 3.8. Ainda sobre a aquisição conjunta nesta dispensa:
- 3.8.1 Racionaliza o processo de compras, reduzindo etapas administrativas e custos operacionais;
 - 3.8.2 Evita múltiplas contratações fragmentadas, prevenindo risco de fracionamento e assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
 - 3.8.3 Padronizar especificações e controle de recebimento dos itens de manutenção;
 - 3.8.4 Garante eficiência e economicidade, por meio de maior competitividade e poder de negociação no momento da contratação;
 - 3.8.5 Atende demandas essenciais e imediatas, evitando discontinuidades das atividades pedagógicas e administrativas.

- 3.9. *Portanto, a solução proposta é DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL, é a forma mais adequada, necessária e eficiente, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público, com observância dos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Registrando que a presente contratação decorre de alguns itens fracassados na Dispensa de Licitação 102/2025, não se tratando de fracionamento de despesa, mas de nova tentativa de contratação motivada pela permanência da necessidade administrativa e pela impossibilidade de adjudicação anterior.*
- 3.10. *A presente contratação, por se tratar de uma Dispensa de Licitação, não terá Estudo Técnico Preliminar, considerando a Instrução Normativa SEGES no 58/2022, no qual seu art. 14, cita as exceções à obrigatoriedade de elaboração do ETP: “Art.14. A Elaboração do ETP: I- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7o do art. 90 da Lei 14.133, de 2021” e, II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”. A Administração consultou o catálogo eletrônico de padronização, e constatou que não existe padronização aprovada para este objeto.*
- 3.11. *Considerando tratar-se de contratação de bens comuns, de pequeno valor e baixa complexidade, a elaboração de análise formal de riscos foi dispensada, tendo em vista que os riscos associados à contratação são considerados reduzidos e podem ser adequadamente gerenciados por meio das cláusulas previstas neste Termo de Referência e do acompanhamento da execução pela Administração.*
- 3.12. *Maiores detalhamentos encontram-se em tópico específico dos Documentos de Formalização de Demanda de cada área requisitante.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.1.1 *Fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou biodegradáveis;*
 - 4.1.2 *Todo e qualquer resíduo gerado durante e pós consumo devem ser acondicionados em local adequado, devidamente identificado e quando possível segregado antes do descarte;*
 - 4.1.3 *Uso de materiais com menor impacto ambiental no ciclo de vida, e que atendam às normas técnicas e certificações ambientais vigentes; comprovação de origem legal dos produtos fornecidos; preferência por fornecedores que adotem medidas de logística sustentável, como embalagens recicláveis ou reutilizáveis e transporte com menor emissão de poluentes;*
 - 4.1.4 *Sempre que possível, preferência por fornecedores locais ou regionais, visando reduzir emissões de transporte e fortalecer economias locais.*

4.1.5 A contratada deve apresentar, quando solicitado (verificar quadro de descritivo dos itens), a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos gases fornecidos;

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marca(s), ou modelo(s), neste Termo de Referência, devendo os itens atender integralmente as especificações descritas.
- 4.3. O fornecedor deverá indicar, em sua proposta, a marca e modelo (quando aplicável) dos itens ofertados, os quais vincularão a entrega dos produtos.
- 4.4. Ressalta-se que, conforme a Lei no 14.133/2021, é permitida a indicação de marcas ou modelos quando estes funcionam como parâmetro de qualidade, desde que admitidas alternativas equivalentes. Assim, ficam asseguradas a ampla competitividade e o princípio da isonomia entre fornecedores, podendo ser ofertados produtos com especificações equivalentes ou superiores às referidas, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas descritas no Termo de Referência.

Subcontratação

- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste TR.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.7. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de **dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, caracterizada como contratação direta.

Margem de Preferência:

- 4.8. Não se aplica margem de preferência na presente contratação, tendo em vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, bem como inexistente decreto regulamentador que estabeleça percentual de preferência para os itens objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados dos a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. O fornecimento dos gases industriais (itens 25,26 e 27) será considerado integral para fins de contratação, mediante aquisição do quantitativo total previsto e emissão da respectiva Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá disponibilizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, vales, créditos ou documento equivalente, correspondentes ao quantitativo total adquirido. A entrega dos gases industriais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração,

mediante apresentação dos respectivos vales ou créditos, ao longo do período de utilização com validade de 12 (doze) meses.

5.3. *Ressalta-se que a retirada parcelada caracteriza-se apenas como forma logística de entrega do objeto já adquirido e integralmente pago, não configurando fornecimento contínuo, obrigação futura ou nova contratação, conforme a necessidade do Setor de Mecânica do IFRS – Campus Ibirubá, mediante solicitação prévia da área requisitante.*

5.3.1 *Todos os gases fornecidos deverão ser de acordo com a especificação, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em cilindros apropriados, lacrados e identificados de forma legível com número do lote, composição, data de análise e, quando aplicável, prazo de validade.*

5.4. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.5. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço IFRS - Campus Ibirubá - Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 - Esperança, Ibirubá - RS, 98200-000, mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado, através dos telefones: (54) 3324-8119 e deverá observar o horário para entrega: das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.*

5.6. *A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *NÃO HAVERÁ MINUTA DE CONTRATO NESTE CERTAME, pois a presente compra não produzirá um futuro contrato, sendo esse substituído pela NOTA DE EMPENHO, aplicando-se, por analogia, e no que for cabível, as cláusulas avençadas no TR e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *O contrato entre a administração e a empresa contratada será substituído pela **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme também orienta a Orientação Normativa AGU nº 84/2024.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores das áreas requisitantes conforme Portaria CIBI/IFRS no 39, de 9 de março de 2026, sem a necessidade de formalização dos fiscais.

6.7. Os requisitantes ficarão responsáveis pela conferência dos materiais, bem como emissão do termo de recebimento atestando o recebimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%*

(dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nesta alínea:]*

7.2.4.8. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];*

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail

informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e *equipe requisitante (de acordo com a Portaria CIBI/IFRS no 39, de 9 de março de 2026*, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10(dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (dez)* dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
 - 8.12.2 a data da emissão;
 - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5 o valor a pagar; e
 - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.27. *Para a presente contratação, não será adotado pagamento antecipado, sendo o pagamento realizado somente após o recebimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor requisitante.*

Cessão de Crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis *considerando que a presente contratação possui execução imediata e prazo máximo a 12 (doze) meses, não se aplicando a previsão de reajustamento de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em virtude destas demandas serem classificadas como materiais e bens comuns, de ampla oferta no mercado, não estarem contempladas em pregão ou ainda prevista de modo institucional no presente momento, nem tampouco há a previsão de contratação para o presente exercício financeiro nestes mesmos itens. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma tradicional (não eletrônica), considerando as circunstâncias verificadas na tentativa anterior de aquisição dos itens por meio da Dispensa Eletrônica nº 102/2025. Na ocasião, embora tenha havido participação de fornecedores, diversos itens restaram fracassados, principalmente em razão da ausência de retorno às tentativas de negociação realizadas via sistema eletrônico, bem como pela recusa dos fornecedores em manter as propostas registradas, inviabilizando a conclusão da contratação. O valor da dispensa não ultrapassará o limite previsto para a respectiva modalidade e não se refere a parcelas de um mesmo material e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. As necessidades do Campus Ibirubá estão justificadas nos Documentos de Formalização de Demanda de cada área participante dessa dispensa, anexado neste processo.*

Forma de fornecimento

9.2. *O fornecimento do objeto será integral.*

9.3. *Os gases industriais (itens 25,26 e 27), ressalta-se que a entrega será parcelada, caracteriza-se apenas como forma logística de entrega do objeto já adquirido e integralmente pago, não configurando fornecimento contínuo, obrigação futura ou nova contratação, conforme a necessidade do Setor de Mecânica do IFRS – Campus Ibirubá, mediante solicitação prévia da área requisitante. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá disponibilizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, vales,*

créditos ou documento equivalente, correspondentes ao quantitativo total adquirido com validade de 12 (doze) meses.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$.... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.***

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade: 26419 / 158675;*
- II) *Fonte de recursos: [...];*
- III) *Programa de trabalho: [...];*
- IV) *Elemento de despesa: [...]; e*
- V) *Plano interno: [...].*

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO

13.1. Anexo I - SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO

Ibirubá, 06 de abril de 2026.

Eduarda Coro Mattioni

SIAPE 1022179

Assistente em Administração

Jovani José Alberti

SIAPE 995602

Técnico Técnico Em Laboratório: Área Mecânica

Magda da Silva Pereira

SIAPE 2917805

Professor EBTT - Artes

Cristiane Brauner

SIAPE 198214

Diretora de Administração e Planejamento - Portaria CIBI nº210/2016

Fernanda Pereira Rosa

SIAPE 3340651

Assistente em Administração - Agente de Contratação

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelos setores requisitantes nos Documentos de Formalização de Demandas e neste documento, e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação via dispensa tradicional de licitação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação. Encaminha-se para prosseguimento.

Sandra Rejane Zorzo Peringer

SIAPE 2037434

Diretora Geral IFRS Campus Ibirubá - Portaria nº138/2024

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
 - 3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
 - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
 - 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*
 - 5.4.1 *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
 - 5.4.2 *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*
 - 5.4.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*
- 5.5. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*
 - 5.5.1 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
 - 5.5.2 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.5.3 Indenizações e multas.

- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em *Cruz Alta/RS*, Seção Judiciária de *Cruz Alta/RS* para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa de Licitação Tradicional nº 018/2026, Execução da Contratação 158141 - 197/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.*

Local-UF, de de 2026 .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)